



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Farrapos, 603 / Centro – CEP 99700-000
Fone: (0xx54) 3522-3504
ERECHIM - RS

Resolução CME nº28, de 19 de maio de 2011.

Define normas para a organização dos três primeiros anos do Ensino Fundamental das Escolas Públicas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Erechim

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ERECHIM, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Resolução CNE/CEB nº 07/2010, na Resolução CME nº 14/2010 e nº19/2010, na Lei Municipal nº 4.284, de 1 de abril de 2008 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino e pela Lei Municipal nº 4.320, de 4 de junho de 2008 que reestruturou este Conselho

RESOLVE:

Art. 1º – Garantir que os três primeiros anos do Ensino Fundamental deverão ser considerados como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção como forma de ampliar a todos os estudantes as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.

Art. 2º – Assegurar aos estudantes, nos três primeiros anos do Ensino Fundamental, a alfabetização, o letramento, o desenvolvimento das diversas formas de expressão e o aprendizado através do Ensino Globalizado (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Matemática, Ciências, História e Geografia) e do Ensino Religioso.

Parágrafo único: Os estudantes devem saber ler e escrever plenamente até os 8 anos de idade.

Art. 3º – Garantir acompanhamento pedagógico e suporte técnico, por parte da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Erechim e da Coordenação Pedagógica das Escolas Públicas Municipais, para que a promoção dos estudantes de um ano para o outro não se transforme em descompromisso com o processo ensino- aprendizagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Farrapos, 603 / Centro – CEP 99700-000
Fone: (0xx54) 3522-3504
ERECHIM - RS

Art. 4º – Assegurar a adequação do Projeto Político-Pedagógico das Escolas Públicas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino a fim de atender as definições desta Resolução.

Art. 5º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 19 de maio de 2011.

Edite Ribeiro da Luz

Márcia Silva dos Santos

Marli Helena Kümpel da Silva

José Tadeu Leal Peixoto - Relator

Mara Terra

Aprovada, por unanimidade, em Sessão Plenária de 19 de maio de 2011.

Conselheiros Presentes

Alexandra Ferronato Beatrici

Ana Lúcia Cordeiro

Andressa Gislaine Pinto Berger

Denise Aparecida Martins Sponchiado

Fausta Vachileski Kolba

Geovana Paiva Alves

Keila Vivian Kopko Paviani

Maria Salete de Moura Torres

Marli Helena Kümpel da Silva

Neide Loudes Piran

Raquel Miguelina Ferreira

Romi Marta Niederberger

Silvana Pertile

Suplentes Presentes

Cláudia Adriana Barbosa Arpini

José Tadeu Leal Peixoto

Joseliane Zanin Pagliosa

Márcia Silva dos Santos

Susana Albrecht Opitz

**Maria Salete de Moura Torres,
Presidente do CME/ERECHIM**